



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – ADPEMA**, **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – APIDEP**, **ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO – ESDEP/MA** e **ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ – ESDPE/PI** na forma abaixo:

### CONVENIENTES

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO - ADPEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.429.127/0001-44, com sede localizada nesta capital, na Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 20, Sala 311, Ed. Quartz, São Luís/MA, doravante denominada simplesmente de **ADPEMA**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Clarice Viana Binda,

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – APIDEP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.606.506/0001-08, com sede na Rua Nogueira Tapety, Nº 203, Sala 05, Cond. Idan, Bairro : Noivos - CEP 64046-020 - Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Presidente João Batista Viana do Lago Neto,

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESDEP/MA**, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, n. 820, São Francisco, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Diretor Marcos Vinícius Campos Fróes,



**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – ESDPEPI**, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, n. 1342, Bairro de Fátima, Teresina/PI, neste ato representada pela sua Diretora Alynne Patrício de Almeida Santos,

firmam o presente **Convênio**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente o intercâmbio acadêmico, com a troca de conhecimento e a capacitação dos associados através de cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, bem como a possibilidade de utilização mútua dos convênios.

Por meio deste, haverá a formação de um banco de dados com associados de ambas as associações, defensores públicos de ambas as Defensorias, nas áreas de formação em que sejam especialistas, com o objetivo de serem convidados à participarem de cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos.

As atividades serão realizadas em conjunto, havendo alternância entre as associações e escolas na organização dos eventos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes obrigam-se a empreender todos os esforços necessários para a consecução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica.

**A ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – ADPEMA e ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO – ESDEP/MA**, compete:

- Selecionar e enviar à **APIDEP e ESDEPI** a legislação interna, pareceres, artigos, monografias, projetos acadêmicos, planejamento acadêmico, bem como demais documentos necessários à execução do presente;
- Expedir convites aos associados que desejem integrar o banco de dados de profissionais que visam participar de cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, repassando as informações à **APIDEP e ESDEPI**;



- Encaminhar aos associados os convites enviados pela **APIDEP e ESDEPI** e objeto desta avença;
- Definir em conjunto com a **APIDEP e ESDEPI** os cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, presenciais ou a distância, que farão parte da programação de parcerias;
- Emitir, em conjunto com a **APIDEP e ESDEPI**, certificados de conclusão e participação nos cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, desde que realizados por ambas as associações;
- Disponibilizar instalações, infraestrutura e equipamentos adequados à execução do curso;
- Divulgar através do site, blog ou rede sociais, a existência do presente Termo de Cooperação Técnica, divulgando os cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, a serem realizados em parceria;
- Selecionar participantes e formar turmas para os cursos previstos no Plano de Trabalho, como também encaminhar à instituição parceira os nomes e matrículas dos participantes selecionados de cada curso;
- Fornecer o material didático dos cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, preferencialmente na modalidade eletrônica;
- Selecionar e enviar à **APIDEP e ESDEPI** os Termos de Convênios firmados, com a indicação precisa do funcionamento e percentual de descontos, bem como manter atualizada a lista de empresas conveniadas, de acordo com os novos convênios a serem firmados;
- Comunicar às empresas conveniadas para conhecimento e ratificação os termos do presente Termo de Cooperação Técnica.



**A ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – APIDEP e ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ - ESDEPI, compete:**

- Selecionar e enviar à **ADPEMA e ESDEPI/MA** a legislação interna, pareceres, artigos, monografias, projetos acadêmicos, planejamento acadêmico, bem como demais documentos necessários à execução do presente;
- Expedir convites aos associados que desejem integrar o banco de dados de profissionais que visam participar de cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, repassando as informações à **ADPEMA e ESDEPI/MA**;
- Encaminhar aos associados os convites enviados pela **ADPEMA e ESDEPI/MA** e objeto desta avença;
- Definir em conjunto com a **ADPEMA e ESDEPI/MA** os cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, presenciais ou a distância, que farão parte da programação de parcerias;
- Emitir, em conjunto com a **ADPEMA e ESDEPI/MA**, certificados de conclusão e participação nos cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, desde que realizados por ambas as associações;
- Disponibilizar instalações, infraestrutura e equipamentos adequados à execução do curso;
- Divulgar através do site, blog ou rede sociais, a existência do presente Termo de Cooperação Técnica, divulgando ainda os cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, a serem realizados em parceria;
- Selecionar participantes e formar turmas para os cursos previstos no Plano de Trabalho, como também encaminhar à instituição parceira os nomes e matrículas dos participantes selecionados de cada curso;
- Fornecer o material didático dos cursos, palestras, seminários, treinamentos e congressos, preferencialmente na modalidade eletrônica;



- Selecionar e enviar à **ADPEMA e ESDEP/MA** os Termos de Convênios firmados, com a indicação precisa do funcionamento e percentual de descontos, bem como manter atualizada a lista de empresas conveniadas, de acordo com os novos convênios a serem firmados;
- Comunicar às empresas conveniadas para conhecimento e ratificação os termos do presente Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos entre as associações em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica, arcando, cada qual, com os custos necessários aos encargos assumidos, podendo os interessados dispor diferentemente através de documento específico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado, projetando seus efeitos para o futuro, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para quaisquer das partes, mediante comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações já pactuadas ou em execução, se for o caso.

**Parágrafo único** – o prazo acima mencionado tem o escopo de dar ampla divulgação à rescisão, podendo, portanto, ser dispensado pela parte contrária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Cada uma das partes pode dar a devida publicidade ao presente convênio, consoante sua conveniência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que eventualmente possam surgir e não previstos neste convênio serão resolvidos entre as partes, por escrito, conforme a legislação aplicável.



## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

O foro para dirimir as questões surgidas do presente Termo de Cooperação e que não puderem ser decididas pela via conciliatória ou administrativa, se dará conforme o art. 100, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente instrumento de convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

São Luís/MA, 17 de julho de 2015.

---

**Clarice Viana Binda**

Diretora Presidente da ADPEMA

---

**João Batista Viana do Lago Neto**

Diretor Presidente da APIDEP

---

**Marcos Vinícius Campos Fróes**

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão

---

**Alyne Patrício de Almeida Santos**

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Piauí

Testemunhas:

---

**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**

Defensora Pública Geral do Piauí

---

**João Castelo Branco de Vasconcelos Neto**

Vice Presidente da APIDEP